

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de técnico superior

1- Para efeitos do disposto no artigo 50º, artigo 6º nº2 e artigo 7º nº1 b) e nº3 e 4 da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 12 de Agosto de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2- Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei nº64-A/2008 de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei nº69-A/2009 de 24 de Março, Decreto Regulamentar nº14/2008 de 31 de Julho, Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro, Portaria nº1553-C/2008 de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3- Para efeitos do disposto no nº1 do artigo 4º da Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no nº1 do artigo 4º da Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4- Caracterização do posto de trabalho: de acordo com o conteúdo funcional da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, nos termos do nº2 do artigo 49º da lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro e conforme estabelecido no mapa de pessoal deste Município, na área de documentação - variante biblioteca.

5- Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

6- Local de trabalho: área do concelho de Fronteira.

7- Requisitos de admissão:

7.1- Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8º da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1.1- Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, segundo o modelo do despacho nº11321/2009 de 8 de Maio, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

7.2- Habilitações literárias exigidas: licenciatura ou bacharelato, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea c) do nº1 do artigo 44º da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Para o lugar posto a concurso exige-se a detenção licenciatura em ensino básico variante de matemática e ciências da natureza, acrescido de pós-graduação em ciências da informação - documentação variante biblioteca.

8- Para cumprimento do estabelecido no nº4 do artigo 6º da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9- Tendo em conta os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, assim como a título excepcional a candidatos sem relação jurídica de emprego público, nos termos do artº10º nº2 a) da Lei nº12-A/2010 de 30 de Junho.

10- Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1- Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26º da Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2- Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na secção de recursos humanos deste Município ou na sua página da internet. Devem ser dirigidas ao presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Largo do Município, 7460-110 Fronteira.

10.3- A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações

literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

10.4- Não se aceitam candidaturas ou documentos por via electrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12- Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13- Nos termos da alínea t) do nº3 do artigo 19º da Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.

14- Métodos de selecção: Nos termos do artº39º nº2 conjugado com o artº53º nº2,3 e 4: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

14.1- A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB);

Experiência profissional (EP);

Formação profissional (FP) e

Avaliação de desempenho (AD).

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$AC = HA + FP + EP + AD : 4$

14.2- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3- A ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências.

15- O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do nº1 do artigo 54º da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos) e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

16- A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2ª série do Diário da Republica, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Fronteira e disponibilizada na sua página electrónica.

17- Composição do Júri:

Presidente: António Velez Gomes, vereador do pelouro da Acção Social, Educação, Cultura e Desporto;

Vogais efectivos: Mariano Alfredo Sadio de Campos, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; Rui Joaquim Santos Ferreira, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo, Ambiente e Qualidade de Vida, ambos do Município de Fronteira;

Vogais suplentes: Maria José Miranda Valadeiro Alves, técnica superior e Elza Maria Teixeira Póvoa, técnica superior, ambas do Município de Fronteira.

18- Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no nº1 do artigo 30º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do nº3 do artigo 30º da Portaria nº83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos

de selecção, nos termos previstos no artigo 32º e por uma das formas para a notificação referida para os excluídos.

19- Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55º da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria nº1553-C/2008 de 31 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar nº14/2008 de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

20- Período experimental: nos termos da alínea a) do artigo 77º do Regime da Lei nº59/2008 de 11 de Setembro, o período experimental terá duração de 30 dias.

21- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22- Quotas de emprego: de acordo com o nº3 dos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei nº29/2001 de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

23- Nos termos do disposto no nº1 do artigo 19º da Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na página electrónica do município, a partir da data da publicação no Diário da República, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

Fronteira, 16 de Agosto de 2010

O Presidente da Câmara

Dr. Pedro Namorado Lancha

Publique-se na II série do Diário da República

O Presidente da Câmara

Dr. Pedro Namorado Lancha